

ANEXO I DO EDITAL 18.01/2026 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO: PROCURADOR

QUESTÃO 01

No Município de Santa Aurora, a empresa Construtora Horizonte Ltda., regularmente inscrita no cadastro municipal de contribuintes, exerce atividade de construção civil, estando sujeita ao recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

No mês de abril de 2026, durante auditoria interna realizada por empresa de contabilidade contratada pela própria contribuinte, foi identificado que, entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024, determinados serviços prestados haviam sido declarados corretamente nas notas fiscais eletrônicas, porém não foram incluídos na base de cálculo do ISSQN no momento da apuração mensal do tributo, em razão de erro operacional no software de gestão tributária utilizado pela empresa.

A análise contábil concluiu que houve recolhimento a menor do ISSQN, sendo possível apurar com precisão o montante do tributo não recolhido.

Após identificar a inconsistência, a empresa protocolou espontaneamente requerimento perante a Secretaria Municipal da Fazenda, informando o equívoco verificado, apresentando planilha detalhada de apuração do tributo devido e promovendo o pagamento integral do valor do imposto acrescido dos respectivos juros de mora.

Consta expressamente nos registros administrativos da Secretaria Municipal da Fazenda que até a data do protocolo do requerimento não havia sido instaurado procedimento administrativo fiscal, notificação de fiscalização, intimação ou qualquer outra medida fiscalizatória em face da empresa relacionada ao período em questão.

Mesmo assim, após a regularização efetuada pela contribuinte, o setor de fiscalização municipal elaborou relatório sugerindo a aplicação de multa por infração tributária, sob o argumento de que o tributo foi recolhido fora do prazo legal originalmente previsto.

Diante da divergência de entendimento no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Secretário Municipal encaminhou consulta à Procuradoria do Município para manifestação jurídica sobre a possibilidade de aplicação de penalidade à empresa.

Assim sendo, na qualidade de Procurador do Município, elabore parecer jurídico fundamentado, analisando a incidência do art. 138 do Código Tributário Nacional no caso apresentado e manifestando-se acerca da possibilidade ou não de aplicação de multa tributária à empresa, observando os elementos fáticos apresentados.

O parecer deverá conter fundamentação jurídica adequada e conclusão clara, sendo limitado a, no máximo, 100 (cem) linhas.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

Tema: Denúncia espontânea – art. 138 do Código Tributário Nacional

1. Identificação do problema jurídico

O candidato deve identificar que a questão central consiste em verificar se a conduta da empresa caracteriza denúncia espontânea da infração, nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional, e se tal circunstância exclui a responsabilidade por infração tributária, impedindo a aplicação de multa.

Deve ficar claro que a controvérsia envolve pagamento do tributo fora do prazo, mas antes de qualquer procedimento fiscal, acompanhado da confissão da irregularidade.

2. Fundamentação jurídica

O candidato deve mencionar o art. 138 do CTN, destacando seus elementos centrais:

- *A responsabilidade por infração tributária é excluída pela denúncia espontânea da infração;*
- *A denúncia deve ser acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, quando aplicável;*
- *Alternativamente, pode ocorrer depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante depender de apuração;*
- *O parágrafo único do art. 138 estabelece que não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionados com a infração.*

3. Aplicação ao caso concreto

O candidato deve demonstrar que todos os requisitos legais da denúncia espontânea estão presentes, conforme o enunciado:

- a) *Iniciativa do contribuinte.* A irregularidade foi identificada pela própria empresa, que comunicou espontaneamente o erro à Administração.
- b) *Regularização do débito.* A empresa realizou o pagamento integral do tributo devido acrescido de juros de mora, atendendo ao requisito previsto no art. 138.
- c) *Ausência de fiscalização prévia.* O caso hipotético informa expressamente que não havia sido instaurado procedimento administrativo, fiscalização, notificação ou qualquer medida fiscal relacionada à infração antes da comunicação feita pela empresa.

Portanto, não se aplica a vedação prevista no parágrafo único do art. 138 do CTN.

4. Consequência jurídica

O candidato deve concluir que, estando configurada a denúncia espontânea:

- *A responsabilidade pela infração tributária é excluída;*
- *Não é cabível a aplicação de multa tributária;*
- *A Administração deve reconhecer apenas o pagamento do tributo acrescido dos juros de mora.*

5. Conclusão esperada

A conclusão deve afirmar que não é juridicamente possível aplicar penalidade à empresa, pois o caso se enquadra na hipótese de denúncia espontânea prevista no art. 138 do CTN, uma vez que:

- *houve comunicação voluntária da infração;*
- *ocorreu pagamento do tributo e juros;*
- *inexistia procedimento fiscal iniciado.*

Assim, a multa tributária deve ser afastada.